



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>08 / 09</u> /2025	
Data: <u>08 / 09</u> /2025	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	() REPROVADO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

RELATÓRIO

Projeto de Lei Legislativo nº 54/2025 Expressará de modo conciso o objeto do ato normativa, propor um Projeto de Lei para o "Dia do Profissional de Educação".

Autoria **Wilson Pentecoste dos Santos – Vereador/PL**

Da Análise: Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

O Projeto institui no calendário oficial do município de Diamantino, o Dia do Profissional de Educação, a ser comemorado anualmente no dia 15 de dezembro, em homenagem a todos aqueles que atuam no processo educacional.

Para adequar o aspecto da técnica legislativa, ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, esta Relatora apresenta a seguinte emenda nos termos abaixo:

EMENDA MODIFICATIVA N.º 12/2025 AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 54/2025

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Parágrafo Único do artigo 240 do Regimento Interno desta Casa, propõem a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 54/2025

Fica alterada a EMENTA DO PROJETO DE LEI, que passará: **Institui no calendário oficial do município de Diamantino, o Dia do Profissional de Educação.**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Diamantino/MT, o Dia do Profissional de Educação, a ser comemorado anualmente no dia 15 de dezembro, em homenagem a todos aqueles que atuam no processo educacional.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

VOTO: Pelo supra exposto, esta Relatora é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, desde que, aprovada a emenda modificativa ora apresentada, podendo ser encaminhada para discussão e votação em Plenário.

Assim com amparo nas informações manifesto favorável à aprovação, e encaminha a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

É o relatório.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA.

PARECER N° 083/2025

Os membros aprovam o Relatório apresentado pela Relatora/Presidente, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela aprovação da proposição.

Comissão de Constituição e Justiça de 04 de setembro de 2025.

Relator/Presidente: **Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz**

Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira**

Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**